



§ 1º. Os inativos deverão apresentar no ato do recenseamento os seguintes documentos:

I – documento original de identidade;

II – documento original de inscrição no CPF;

III – certidão de casamento, se casado;

IV – certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;

V – comprovante de residência;

VI – formulário de recenseamento, devidamente preenchido.

§ 2º. Os pensionistas deverão apresentar no momento do recenseamento os documentos abaixo:

I – documento original de identidade;

II – documento original de inscrição no CPF;

III – comprovante de residência;

IV – formulário de recenseamento, devidamente preenchido.

§ 3º. O pensionista na condição de companheiro(a) ou de filho(a), maior de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar adicionalmente certidão original do seu registro de nascimento expedida com data inferior há sessenta dias, a contar do momento em que estiver sendo realizado o recenseamento.

Art. 4º. O servidor inativo ou o pensionista declarado incapaz será recenseado através do seu representante legal, que deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos no Art. 3º:

I – original do documento legal de tutela ou de curatela;

II – seu documento original de inscrição no CPF;

III – seu documento original de identidade.

Parágrafo único. O inativo ou o pensionista recenseado através do seu representante legal, receberá a visita de representante do UBAPREV para fins de comprovação, a qual deverá ser realizada no prazo de sessenta dias após o recenseamento.

Art. 5º. O servidor inativo ou o pensionista residente no Município de Ubá, que se encontrar incapacitado para se deslocar a fim de realizar seu recenseamento, em decorrência de problemas de saúde, será recenseado no seu domicílio ou no local onde esteja residindo.

§ 1º. Para efetuar o recenseamento nas condições a que se refere o caput, o segurado ou o beneficiário deverá entrar em contato com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG, a fim de agendar o dia e a hora para a visita do servidor responsável pelo recenseamento.

§ 2º. Durante a visita do encarregado do recenseamento de que trata o §1º, o servidor inativo ou o pensionista deverá apresentar os mesmos documentos exigidos no Artigo 3º desta Portaria.

Art. 6º. O recenseamento não poderá ser realizado mediante procuração.

Art. 7º. O inativo ou o pensionista que não se recensear nos prazos estabelecidos nesta Portaria, terá bloqueado o pagamento dos proventos ou da pensão, a partir do mês subsequente àquele em que deveria ter se recenseado.

§ 1º. O pagamento do benefício previdenciário será restabelecido quando da regularização de seus dados cadastrais.

§ 2º. Não sendo regularizada a situação em até 3 (três) meses, o benefício que ora suspenso será cancelado.

Art. 8º. Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá/MG – UBAPREV, a coordenação, o controle, e o acompanhamento do recenseamento dos inativos e pensionistas de que trata esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá, MG, 06 de março de 2014.

Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas
Presidente da Diretoria Executiva
UBAPREV

Isabella Campanha de Souza
Diretora de Previdência e Atuária
UBAPREV

Welinton Paiva
Diretor Administrativo Financeiro
Ubaprev

Ata da reunião ordinária da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev). Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às nove horas, reuniu-se a Diretoria Executiva, na Sede do Ubaprev, localizada na Rua Treze de Maio, nº. 95, Sala 105 – “Solar Treze de Maio”, presentes os membros Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, Isabella Campanha de Souza e Welinton de Paiva. A Presidente da Diretoria abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos, passando-se à pauta do dia. Primeiro assunto foi a discussão das solicitações do Conselho de Administração registradas em ata da reunião do dia 09/01/2014, encaminhada através de Ofício, da lavra do Sr. Presidente do Conselho, em 09/01/2014. A Diretoria Executiva entendeu ser de grande importância a colaboração e participação do Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação superior do RPPS Ubá, com suas atribuições descritas nos artigos 50 e 52 da LC 065/2002, nos assuntos administrativos relacionados ao Instituto, consciência esta de participação que deveria ser formada em todos os segurados do Instituto. Com relação a tais sugestões apresentadas, de caráter puramente administrativo, de competência da

Diretoria Executiva para discussão e implementação, de conformidade ao preceituado pela Lei Complementar 065/2002, principalmente, nos artigos 54 e 57, VI, foram analisadas e serão implementadas em tempo oportuno, de conformidade com decisão da Diretoria Executiva, resguardadas as competências de cada órgão integrante da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá. Em seguida, a Presidente informou que, conforme já discutido anteriormente, inclusive em reunião conjunta dos Conselhos e Diretoria, o Instituto aguarda oportunidade para abrir concurso para preenchimento das duas vagas de Assistente Administrativo existentes em seu quadro, quando da abertura de concurso da Prefeitura, visto que os custos a serem suportados para realização de um concurso somente para o Ubaprev se mostram altíssimos, pois estarão disponíveis apenas duas vagas que não possibilitarão o número de inscrições suficientes para suportar e cobrir os gastos com o mesmo. Além do mais, o Instituto mantém contrato de prestação de serviços com a Unidade de Gestão Previdenciária do Banco do Brasil, que atualmente, supre as necessidades com relação aos trabalhos diários, a custo bem menor do que seria suportado através da contratação de pessoal próprio para o Instituto. Assunto outro, passou-se a discussão sobre a obrigatoriedade legal da Unidade Gestora do RPPS Ubá em realizar o censo previdenciário dos servidores inativos e pensionistas do regime, preceituada pelo art.9º, inciso II, da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004 e o Art. 14, inciso II, da Orientação Normativa MPS/SPS 01, de 23 de janeiro de 2007. Analisado o texto para portaria convocatória do censo sugerido pela Presidente da Diretoria, decidiu-se pela sua aprovação na íntegra. Assim, a portaria convocatória será assinada por todos integrantes da Diretoria Executiva e encaminhada para publicação no jornal “Atos Oficiais”. Passada a palavra aos Diretores, a Sra. Isabella Campanha de Souza, Diretora de Previdência e Atuária e vice-presidente da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Ubá, informou que se encontra em andamento o processo licitatório para contratação de empresa para elaboração do novo sítio eletrônico da Prefeitura, que abarcará a construção de *hot site* de todos os órgãos integrantes da Administração Indireta do Município, incluído assim o Ubaprev. Tal ação possibilitará ao Instituto uma divulgação mais ampla de todas as suas ações, relatórios, demonstrativos, atas dos conselhos, informações pertinentes, que, em cumprimento à legislação previdenciária em vigor, já são disponibilizados ao segurados através de publicações no jornal “Atos Oficiais”, órgão de imprensa oficial do Município de Ubá. O *hot site* será mais uma ferramenta de publicidade dos atos do Instituto que possibilitará aos seus segurados o acompanhamento das deliberações e administração do RPPS. Assunto outro, a Diretora de Previdência e Atuária se colocou à disposição para providenciar as assinaturas eletrônicas (certificado digital) junto à PRODEMGE, visto a necessidade do uso das mesmas pelo Instituto. Decidiu-se que os servidores Bernadette Marie Carneiro Baião e Welinton de Paiva

passarão pelo processo para registro de tais assinaturas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada para publicação no jornal “Atos Oficiais”.

Conselho Fiscal

Ata da reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatorze (27-02-2014), com início às 15h10min, na sede do Ubaprev, na Rua Treze de Maio, 95 Sala 105, presentes os Conselheiros Danielle Maria Pedrosa Alves, Nélio Marangon de Oliveira e Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira. Presente também o contador da Ubaprev, Welinton de Paiva. O Presidente do Conselho Nélio Marangon de Oliveira, deu início, passou-se para a conferência dos repasses da contribuição patronal e previdenciária dos segurados da Prefeitura, Câmara e autarquias. Conferência dos repasses da contribuição patronal e previdenciária dos segurados da Prefeitura referente ao mês de novembro/2013, apurando-se: folha de pagamento dos servidores ativos: R\$ 2.122.707,73, sendo repassado a UBAPREV o valor de R\$ 581.167,42, referentes a contribuição patronal, tendo uma diferença a menor no valor de R\$ 235,46 da alíquota de (27,39%), englobando a contribuição regular mensal e a complementar para amortização do déficit previdenciário. O valor referente a contribuição descontada dos servidores apurada, foi de R\$233.491,79, sendo repassado o valor de R\$ 233.562,82, ensejando um valor total de R\$814.730,24, apurando-se uma diferença a menor de R\$ 164,43, transferido ao Ubaprev em parcelas nos dias 10/12/2013, apesar de não terem sido realizados até o quinto dia útil do mês, como preceitua o art. 79 da LC 065/02. O ressarcimento do valor referente ao Auxílio Alimentação e Salário Família devido aos servidores inativos, com pagamento a cargo do Município e suportados pelo Ubaprev, foram transferidos no dia 29/11/2013, no importe de R\$17.021,96. O pagamento das prestações do parcelamento remanescente de dívidas previdenciárias pactuadas entre o Ubaprev e o Município foi realizado no dia 29/11/2013, no importe total de R\$12.457,11, dezembro/2013, apurando-se: folha de pagamento dos servidores ativos: R\$2.126.170,55, importando uma contribuição patronal de R\$ 582.351,35 (27,39%), englobando a contribuição regular mensal e a complementar para amortização do déficit previdenciário. A contribuição descontada dos servidores calculada e repassada a UBAPREV foi de R\$233.836,14, tendo uma diferença a menor de R\$ 142,97, ensejando um valor total de R\$816.187,45, transferido ao Ubaprev em parcelas no dia 10/01/2014, apesar de não terem sido realizados até o quinto dia útil do mês, como preceitua o art. 79 da LC 065/02. O ressarcimento do valor referente a Auxílio Alimentação e Salário Família devido aos servidores inativos, com pagamento a cargo do Município e suportados pelo Ubaprev, foram transferidos no dia 22/01/2014, no importe de R\$16.911,96. O pagamento das prestações do parcelamento remanescente de dívidas previdenciárias



pactuadas entre o Ubaprev e o Município foi realizado no dia 06/01/2014, no importe total de R\$12.579,80. 13º salário/2013, apurando-se: folha de pagamento dos servidores ativos: R\$2.054.821,19, importando uma contribuição patronal de R\$ 562.809,44 (27,39%), englobando a contribuição regular mensal e a complementar para amortização do déficit previdenciário. A contribuição descontada dos servidores calculada e repassada a UBAPREV foi de R\$226.024,60, ensejando um valor total de R\$788.834,04, transferido ao Ubaprev em parcelas no dia 19/12/2013. Os valores repassados pela Câmara dos Vereadores de Ubá, referentes a mês de novembro/2013, foram efetuados no dia 25/11/2013, somando um valor de R\$ 12.506,85, calculado sobre o valor da folha de R\$ 32.570,65, sendo Contribuição Patronal R\$ 8.921,10 (27,39%), valor descontado dos servidores R\$ 3.585,77 (11%). dezembro/2013, foram efetuados no dia 17/12/2013, somando um valor de R\$ 12.506,85, calculado sobre o valor da folha de R\$ 32.570,65, sendo Contribuição Patronal R\$ 8.921,10 (27,39%), valor descontado dos servidores R\$ 3.585,77 (11%). 13º salário/2013, foram efetuados no dia 17/12/2013, somando um valor de R\$ 12.506,85, calculado sobre o valor da folha de R\$ 32.570,65, sendo Contribuição Patronal R\$ 8.921,10 (27,39%), valor descontado dos servidores R\$ 3.585,77 (11%). Passou-se para a prestação de contas do ano de 2013. Em síntese, foi apresentado o seguinte resultado, referente a 2013: evolução do patrimônio líquido: dezembro de 2012: R\$ 60.134.809,97; dezembro de 2013: R\$ 62.448.139,07, apontando um aumento de cerca de 3,8469%. Despesas com pagamento de proventos e pensões: em 2012: R\$ 3.296.844,90 em 2013: R\$ 4.319.761,64, apontando um aumento aproximado de 31,027%. O valor da despesa com proventos e pensões ficou abaixo da previsão de evolução constante do Estudo Atuarial de 2013, que era de R6.766.616,84. Quanto às despesas administrativas, essas se limitaram ao pagamento da remuneração da Coordenadora Administrativa e da Presidente da Diretoria Executiva, assessoria do Banco do Brasil, aluguel, telefone, energia elétrica, materiais de consumo, perícias médicas. A única despesa com material permanente foi a aquisição de uma modên e de um refrigerador. As despesas administrativas somaram a quantia de R\$ 117.122,99, abaixo do limite previsto no art. 8º da Lei Complementar Municipal 097/2007 (2% do total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados em 2013). Pelo referido dispositivo, as despesas administrativas poderiam evoluir até a quantia de R\$ 884.799,86, sem considerar o valor da remuneração dos segurados da Câmara Municipal de Ubá. Quanto às aplicações financeiras, consoante demonstrativo dos títulos em carteira, administrada pelo BB Gestão de Recursos DTVM S/A e Caixa, tiveram uma rentabilidade de -5,7% no ano de 2013. Pelo exposto, opinam os presentes pela aprovação das contas por parte do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião.

Em cumprimento ao disposto no art. 3º, VIII, “c”, da portaria MPS nº. 519/2011, a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG (UBAPREV), disponibiliza aos seus segurados as informações do APR 05/2014, como segue abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 05/2014
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG		Data: 11/03/2014
CNPJ: 05.586.308/0001-84		Dispositivo da Resolução do CMN: art. 7º, inciso IV
VALOR (R\$): 410.000,00		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
<p>Descrição da operação: Decisão do Comitê de Investimentos dos Recursos do RPPS Ubá-MG de aplicação de novos recursos oriundos das contribuições previdenciárias referentes ao mês de fevereiro/2014, no fundo de Investimento “BB Previdenciário RF Perfil FIC”, do Banco do Brasil. Os fundos IMA e IDKA são os investimentos mais aderentes ao passivo/meta atuarial que é baseada na taxa de inflação. Com a elevação da taxa SELIC para contensão da inflação durante o ano de 2013, com indicações de elevações ainda em 2014, como as já ocorridas, os títulos que compõem tais fundos sofreram grande oscilações, ocorrendo redução na rentabilidade dos mesmos. Quanto mais longos os prazos desses títulos, maior a possibilidade de oscilação de rentabilidade. Contudo, tais fundos não possuem risco de crédito, nem de liquidez, e tais oscilações e preço e rentabilidade de curto prazo são reversíveis ao longo do tempo. Tendo em vista tais oscilações, justifica-se a presente aplicação no citado fundo DI, conferindo blindagem da carteira do Instituto e defesa do capital, através da diversificação, de caráter defensivo. O Fundo em questão aplica seus recursos em carteira composta por títulos públicos federais, indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas (CDI) e/ou índices de preços. A carteira deverá ter como parâmetro de rentabilidade o CDI (TPF e Privados).</p> <p>Características dos ativos: Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A. CNPJ da Instituição Financeira: 00.000.000/0001-91 Fundo: BB Previdenciário RF Perfil FIC CNPJ Fundo: 13.077.418/0001-49 Tipo de Ativo: FI renda fixa ou referenciados em renda fixa (TPF e Privados) – art. 7º, IV Índice de Referência: CDI Nível de Risco: Baixo Patrimônio Líquido do Fundo: R\$3.195.976.176,51</p>		
Proponente: Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas CPF: 054.314.546-84	Gestor/autorizador: Certificação- validade Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas/CPA -20/ANBIMA/14/12/2014	Responsável pela liquidação da operação: Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas CPF: 054.314.546-84

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº006/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II, da LOM- Ubá e, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 14/92,

RESOLVE:

Designar a servidora Cláudia Pereira da Fonseca, Assessora Legislativa II, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão de Assessora Legislativa I, durante as férias regulamentares da titular, Joseli Pereira Reis, pelo período de 30 dias, a partir do dia 06 de março, inclusive, fazendo jus, não

acumulativamente, à remuneração do cargo em comissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 28 de fevereiro de 2014.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá